



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PARECER N° 23/2023

**PARECER A EMENDA SUPRESSIVA
Nº45/23.**

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Educação e Cultura (CEC), nos termos do regimento interno deste Legislativo Municipal a **Emenda Supressiva nº45/23** ao **Projeto de Lei nº197/2023** de autoria da Vereadora Eliene Soares, que dispõe sobre a acessibilidade arquitetônica nas unidades de educação básica, públicas e privadas, do município de Parauapebas.

É breve relatório.

1. VOTO DO RELATOR

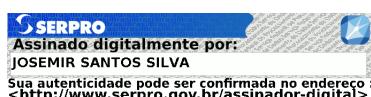
Em parecer de Nº401/2023 exarado pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico Legislativo, o nobre procurador esclareceu que não encontrou óbice a Emenda Supressiva nº45/23 , que inclusive foi condicionado pela Procuradoria desta casa de Leis no parecer ao PL 157/23, Emenda Supressiva ao Parágrafo único do art. 3º do presente Projeto de Lei, como forma de extirpar o vício de constitucionalidade apontado.

Em Igual sentido é o posicionamento deste relator que reconhece e acata para si todos os argumentos acima apresentados, e sugere a aprovação pelos presentes pares.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** da **Emenda Supressiva nº45/23**.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2023



Josemir Silva
Relator(a)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

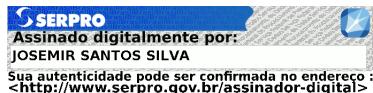
2. PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEC

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ante todo o exposto, opina favoravelmente à aprovação da **Emenda Supressiva nº45/23**.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2023.



Eliene Soares
Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Josemir Silva
Membro da Comissão de Educação e Cultura

Professor Anderson Moratorio
Membro da Comissão de Educação e Cultura